



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.603
De 10 de agosto de 2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de agosto de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas de convênio entre a Prefeitura do Município de Araraquara e o Grupo de Apoio e Solidariedade aos Portadores do Vírus HIV de Araraquara – GASPA.

Art. 2º O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento de projeto que visa capacitar voluntários tornando-os multiplicadores no trabalho de prevenção à DST/HIV/AIDS e combater o preconceito e a discriminação com intenção de reduzir os números de contaminações no município.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º se dará conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	6.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0117	Controle de AIDS e DST		
10.301.0117.2.033	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	6.000,00

Art. 4º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

LIVRO DE REGISTRO DE ATOS ADMINISTRATIVOS Nº 001/2007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	6.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0110	Saúde da Criança		
10.301.0110.2.033	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	6.000,00

Art. 5º Ao GASPA caberá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal das atividades e eventos desenvolvidos no âmbito do Programa, contendo o nome das pessoas envolvidas e o custo discriminado de cada atividade, sob pena de suspensão do repasse dos recursos.

Art. 6º A prestação de contas deverá ser encaminhada mensalmente à Secretária Municipal de Saúde, para aprovação.

Art. 7º O valor do convênio é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo que R\$ 6.000,00 (seis mil reais) caberá ao Município repassar ao GASPA e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) caberá ao GASPA aplicar no desenvolvimento do projeto, através das despesas de manutenção da sua sede.

Art. 8º As despesas a que tiver obrigada a Prefeitura onerarão a dotação própria consignada no orçamento, e os recursos serão oriundos do Plano de Ações e Metas do Ministério da Saúde.

Art. 9º Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2007, facultada a prorrogação, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2007 (dois mil e sete).


EDSON ANTONIO BINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.603

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Secretária da Saúde

DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007 - ("PC").